



30-9-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1104/97 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 484/97.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, obrigar a Secretaria Municipal de Transportes a enviar, até o décimo dia útil do mês subsequente, na forma escrita e em disquete, relatório mensal dos dados coletados pelo Sistema de Controle, Fiscalização, Gerenciamento e Gestão de Transporte Coletivo Municipal, nos seguintes termos:

- a) número de passageiros transportados;
- b) valores arrecadados pela tarifa;
- c) dados sobre o funcionamento do sistema, número de veículos em circulação e possíveis autuações às empresas contratadas por falha ou irregularidade;
- d) valores devidos às empresas contratadas pelo sistema de transporte coletivo, com justificativa embasada nos dados coletados;
- e) valores gastos para a manutenção do sistema;
- f) valores comparativos entre os gastos relacionados pelas empresas com o custeio das operações, apresentados expressamente os valores gastos com salários e vale refeição dos trabalhadores vinculados à operação do sistema de transporte coletivo, discriminados por empresa.

O projeto em tela também estabelece que a Comissão Permanente de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica realizará audiência pública para analisar os dados fornecidos.

Segundo a justificativa, objetiva-se permitir maior transparência na divulgação dos dados e, ao mesmo tempo, subsidiar esta Edilidade na melhoria da qualidade do transporte público.

A dita Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 22/09/97

José Viviani Ferraz - Presidente

Armando Mellão - Relator

Vicente Cândido

Brasil Vita